



**PORTARIA CONJUNTA SGMP/CSI nº 01**

**DE 18 DE JUNHO DE 2025.**

*Ver Resumo e Detalhes do Ato Normativo.*

*Dispõe sobre os atendimentos de emergência clínica nas dependências do MPRJ.*

O **SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO** e o **COORDENADOR DE SEGURANÇA E INTELIGÊNCIA**, no uso de suas atribuições,

**CONSIDERANDO** a necessidade de padronização e especificação da atuação em casos de atendimentos de emergência clínica nas dependências do MPRJ;

**CONSIDERANDO** as competências estabelecidas para os profissionais vinculados à Coordenadoria de Segurança e Inteligência (CSI/MPRJ) e aqueles lotados no Núcleo de Saúde Ocupacional (NSO/MPRJ), órgão relacionado ao Gabinete do Secretário-Geral, especialmente no que toca à prestação de assistência médica em situações emergenciais nas dependências do Complexo-Sede do MPRJ;

**CONSIDERANDO** o contido no procedimento MPRJ nº 20.22.0001.0048177.2022-10

## **RESOLVEM**

**Art. 1º** - O Núcleo de Saúde Ocupacional atuará em todos os atendimentos de emergência clínica ocorridos nas dependências do Complexo-Sede do MPRJ, assim compreendido o conjunto formado pelo Edifício-sede, Edifício Procurador-Geral de Justiça Carlos Antônio da Silva Navega, Edifício das Procuradorias de Justiça e Edifício Bay View, bem como nas sedes de órgãos situados no Edifício Athenas e no Edifício Bandeirantes.

**§ 1º** - O atendimento a que se refere o *caput* é assegurado aos membros, servidores, alunos-residentes, estagiários, prestadores de serviço terceirizados e visitantes.

**§ 2º** - Realizado o atendimento, o Núcleo de Saúde Ocupacional poderá indicar dispensa, retorno ao trabalho, ou indicação para que o paciente busque atendimento clínico especializado.

**§ 3º** - Identificada a necessidade de remoção, o NSO entrará em contato com o serviço móvel de urgência.



**§ 4º** - A dispensa do trabalho ou necessidade de remoção do paciente atendido pelo Núcleo de Saúde Ocupacional será formalizada por meio de declaração de atendimento médico.

**§5º** - O horário de atendimento do NSO é de segunda à sexta-feira, entre 10h e 18h, exceto nos feriados e nos dias em que não houver expediente regular.

**§6º** - As emergências clínicas que ocorrerem fora do horário de atendimento do Núcleo de Saúde Ocupacional serão efetuadas pela Gerência de Brigada de Incêndios, vinculada à Divisão de Segurança Institucional da CSI, que adotará as providências preliminares até a chegada do serviço médico especializado.

**Art. 2º** - Nas sedes do MPRJ situadas nas dependências do Poder Judiciário, a necessidade de atendimento de emergência clínica deverá ser reportada à Direção do Fórum respectivo.

**Art. 3º** - Nos atendimentos de emergência clínica ocorridos em sedes do MPRJ diversas dos locais indicados nos artigos anteriores, a atuação incumbirá à Coordenadoria de Segurança e Inteligência, que adotará as providências preliminares até a chegada do serviço médico especializado.

**§1º** - Os atendimentos referidos no *caput* poderão ser promovidos por policiais militares, bombeiros militares ou prestadores de serviços relacionados à brigada de incêndio ou à segurança patrimonial, conforme o caso, nos limites estabelecidos em ato do Coordenador de Segurança e Inteligência e no contrato celebrado entre a empresa prestadora de serviços e o MPRJ.

**§2º** - Os profissionais prestadores de serviço de recepcionistas apoiarão o atendimento preliminar com o acionamento do serviço móvel de urgência.

**Art. 4º** - Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 18 de junho de 2025.

Roberto Goes Vieira  
Secretário-Geral do Ministério Público

Reinaldo Moreno Lomba  
Coordenador de Segurança e Inteligência



### Detalhes do Ato Normativo

[Voltar ao Título](#)

<b>Espécie:</b>	Portaria Conjunta
<b>Origem:</b>	SGMP – Secretaria-Geral do Ministério Público / CSI – Coordenadoria de Segurança e Inteligência
<b>Número:</b>	1
<b>Data:</b>	18/06/2025
<b>D.O.:</b>	<u>DOe MPRJ de 27/06/2025</u>
<b>Publicação:</b>	30/06/2025
<b>Republicação:</b>	-
<b>Vigência:</b>	Sim
<b>Alterações:</b>	-
<b>Procedimento Administrativo:</b>	SEI nº 20.22.0001.0048177.2022-10
<b>Área:</b>	Área Administrativa (Área-Meio)
<b>Tema:</b>	Recursos Humanos
<b>Assunto:</b>	Saúde Ocupacional e Condições Especiais de Trabalho
<b>Resumo:</b>	Dispõe sobre os atendimentos de emergência clínica ocorridas no MPRJ, a cargo do Núcleo de Saúde Ocupacional (NSO) nas dependências do Complexo-Sede durante o expediente regular, das 10 às 18h, e a cargo da Coordenadoria de Segurança e Inteligência (CSI) nas demais hipóteses.
<b>Leitura Correlata:</b> ( <a href="#">pesquisar mais</a> )	-
<b>Estruturas Correlatas:</b> ( <a href="#">ver organograma</a> )	<u>Secretaria-Geral do Ministério Público - SGMP / Núcleo de Saúde Ocupacional – NSO / Coordenadoria de Segurança e Inteligência - CSI</u>
<b>Notas da Coordenadoria de Normativas Institucionais:</b>	Esta versão do texto normativo não substitui a publicada no DOe MPRJ.
<b>Revisões:</b>	-